



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 2.613/2007

Convênio nº 014/07

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a **Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu**, inscrita no CNPJ 02.903.587/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Francisco Henrique Rodrigues dos Santos**, portador da cédula Identidade RG 16.145.515-3 e do CPF 033.233.218-71, doravante denominada ATFPMB, com base no Processo Administrativo nº 2.613/2007, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para custear trabalhos sociais aos servidores municipais da ATFPMB, conforme projeto anexo ao Processo Administrativo nº 2.613/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) transferir o recurso financeiro para a ATFPMB em 11 (onze) parcelas, sendo que a primeira será no valor de R\$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais) e as demais no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), através de parcelas mensais e consecutivas;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da ATFPMB:

- a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 2.613/2007

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 160.725,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais) da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
434	02.17.01.04.122.2002.0018.3.3.50.43	Encargos Gerais do Município

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **28 de dezembro de 2007**, improrrogável.

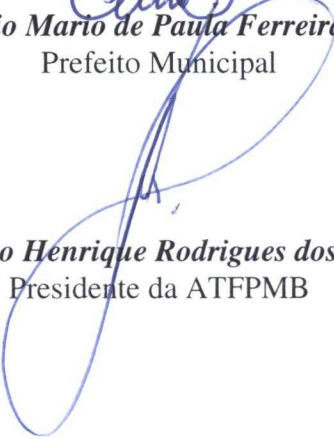
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

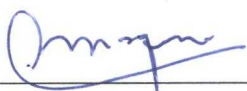
Botucatu, 12 de 02 de 2007


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

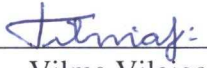

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos
Presidente da ATFPMB

Testemunhas:

1ª


José Carlos Fernandes Vasques
Secretário Municipal da Fazenda

2ª


Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente